

OFÍCIO Nº 814/2022/GP

Maceió, 19 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro
57020-900 - Maceió – AL

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 11/2022.

Ref.: ao Anteprojeto de Lei cria cargos de Provimento em comissão de Assessor de Juiz de 3ª entrância e adota outras providências.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei¹ que cria cargos de Provimento em comissão de Assessor de Juiz de 3ª entrância e adota outras providências, aprovado pelo Tribunal Pleno, em Sessão Plenária realizada em 11 do corrente mês e ano.
2. Permita-me solicitar a Vossa Excelência se digne estudar a possibilidade de o Anteprojeto tramitar em caráter de urgência, em face da importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,


Desembargador **KLEVER RÉGO LOUREIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

¹ Disponível em <http://nuvem.tjal.jus.br/index.php/s/NEvynbrG8VOBqO0> Acesso em: 19/10/2022.

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL N° 11/2022.

Maceió, 19 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Maceió, Alagoas.

Assunto: Mensagem ao Anteprojeto de Lei que cria cargos de Provimento em comissão de Assessor de Juiz de 3ª entrância e adota outras providências.

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, em que se propõe a criação de 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor de Juiz de 3ª entrância.

2. No âmbito interno de gestão de recursos humanos e alocação de força de trabalho, os cargos propostos serão direcionados ao assessoramento da coordenação do Núcleo de Promoção da Filiação – NPF. Tal medida visa melhorar a fluidez e dar maior celeridade no fluxo de trabalho realizado, buscando-se respostas e resultados mais rápidos e efetivos para os jurisdicionados.

3. Ressalta-se que desde a implantação do NPF, no ano de 2008, não houve designação de assessoria e apoio técnico à magistrada responsável pela atividade, essa unidade não foi contemplada pela Lei Estadual nº 7947, de 27 de novembro de 2017, que trata dos cargos de provimento em comissão de assessor de juiz para todas as unidades judiciárias de 1º grau de jurisdição.

4. Essa iniciativa vai preencher uma lacuna que há muito tempo reclama por uma ação da alta administração do Tribunal de Justiça de Alagoas. A alocação dessa assessoria técnica terá como foco o impulso à tramitação de processos cuja média é a mesma da maioria das Varas de Família da Capital, uma vez que tramitam no NPF quase dois mil procedimentos.

5. Em que pese não ser estruturada como uma Vara, a coordenação do NPF necessita dessa assessoria técnica, tendo em vista que realiza atividades jurisdicionais similares que são homologados pela magistrada coordenadora, tais como audiências, despachos, decisões, além de atendimentos comunitários, em escolas públicas municipais e estaduais, no cumprimento do Projeto Pai Presente, regularização de guarda de menores e adoção unilateral



consensual. Também centraliza a coleta, distribuição e encaminhamento dos exames de DNA em todo o estado de Alagoas, incluindo-se todas as Varas de Família da Capital e do interior.

6. Desta feita, é com esta breve explanação que encaminho o anteprojeto de lei anexo, certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na sua aprovação. Aproveito a oportunidade e reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XXX DE XXXX.

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE ASSESSOR DE JUIZ DE
3ª ENTRÂNCIA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor de Juiz, de 3ª entrância, símbolo CJ-7, alterando-se o quantitativo da respectiva entrância disposto no Anexo Único da Lei Estadual nº 7947, de 27 de novembro de 2017, observada a remuneração prevista nessa lei com as posteriores atualizações e correções inflacionárias aplicadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignados ao Poder Judiciário no Orçamento do Estado de Alagoas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, XX de XXXX de XXXX, 205º da Emancipação Política e 134º da República.





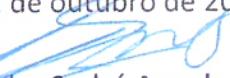
Proc. nº 2022/12830

Assunto: Anteprojeto de Lei

CERTIDÃO

Certifico que, em Sessão Plenária Administrativa realizada nesta data, à unanimidade de votos, foi aprovado o Anteprojeto de Lei que cria 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor de Juiz de 3^a entrância e adota outras providências.

Maceió, 11 de outubro de 2022.


Alexandre Sodré Arruda
Diretor-Geral



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da proposta normativa da criação de 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor de Juiz, de 3^ª entrância, símbolo CJ-7, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 8.590, de 27 de janeiro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, e é compatível com o Plano Plurianual 2020 a 2023 e, ainda, com a Lei nº 8.510, de 27 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Maceió, 05 de outubro de 2022.


Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONE.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de despesa obrigatória de caráter continuado

Descrição: Criação de 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor de Juiz, de 3^a entrância, símbolo CJ-7.

Funcional Programática:

1. Gestão de Pessoas - 02.122.0004.2500 / Plano Orçamentário - 000310 - Folha - 1º grau
2. Gestão de Pessoas - 02.122.0004.2500/ Plano Orçamentário – 000311 – Folha – 2º grau
3. Gestão de Pessoas - 02.061.0004.2500/Plano Orçamentário – 000313 – Folha – Especiais
4. Gestão de Pessoas - 02.846.0004.2500/Plano Orçamentário – 000001 – Não definido

IMPACTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Mês	IMPACTO MENSAL		
	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024
Janeiro	0,00	13.182,44	13.182,44
Fevereiro	0,00	13.182,44	13.182,44
Março	0,00	13.182,44	13.182,44
Abril	0,00	13.182,44	13.182,44
Maio	0,00	13.182,44	13.182,44
Junho	0,00	13.182,44	13.182,44
Julho	0,00	13.182,44	13.182,44
Agosto	0,00	13.182,44	13.182,44
Setembro	0,00	13.182,44	13.182,44
Outubro	0,00	13.182,44	13.182,44
Novembro	13.182,44	13.182,44	13.182,44
Dezembro	13.182,44	13.182,44	13.182,44
13º Salário	2.197,07	13.182,44	13.182,44
Férias	605,25	3.631,52	3.631,52
TOTAL	29.167,21	175.003,24	175.003,24

**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

Mês	PROGRAMA DE PAGAMENTO		
	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024
Janeiro	40.603.012,20	39.330.951,22	39.330.951,22
Fevereiro	37.136.745,50	39.330.951,22	39.330.951,22
Março	37.441.656,82	39.330.951,22	39.330.951,22
Abril	41.488.685,24	39.330.951,22	39.330.951,22
Maio	37.527.922,18	39.330.951,22	39.330.951,22
Junho	38.922.812,64	39.330.951,22	39.330.951,22
Julho	38.498.491,94	39.330.951,22	39.330.951,22
Agosto	39.049.850,69	39.330.951,22	39.330.951,22
Setembro	39.300.163,98	39.330.951,22	39.330.951,22
Outubro	39.317.768,78	39.330.951,22	39.330.951,22
Novembro	39.330.951,22	39.330.951,22	39.330.951,22
Dezembro	39.330.951,22	39.330.951,22	39.330.951,22
13º + Férias	39.434.121,53	39.448.133,16	39.448.133,16
TOTAL	507.383.133,94	511.419.547,80	511.419.547,80

Dotação Orçamentária Total: R\$ 571.010.168,00

Dotação Orçamentária p/Pessoal: R\$ 515.504.984,00

Dotação Orçamentária p/Despesas Correntes: R\$ 55.005.184,00

Descrição resumida da despesa a ser empenhada: Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

Receita Corrente Líquida: R\$ 13.215.677.848,17

6% da Receita Corrente Líquida: R\$ 792.940.670,89

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 01, primeiro quadrimestre de 2022.

Maceió, 05 de outubro de 2022.

RENATO BARBOSA PEDROSA FERREIRA
Diretor Adjunto de Contabilidade e Finanças





IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

ANO BASE	CARGO	QUANTIDADE SERVIDORES	PERÍODO	VENCIMENTO / GRATIFICAÇÃO INDIVIDUAL	VENCIMENTO / GRATIFICAÇÃO COLETIVO	PREVIDÊNCIA PATRÔNAL INDIVIDUAL 20%	PREVIDÊNCIA PATRÔNAL COLETIVO 20%	CONTRIB. RAT (1%) INDIVIDUAL	CONTRIB. RAT (1%) COLETIVA	AUXÍLIO ALIM INDIVIDUAL	AUXÍLIO ALIM COLETIVO	AUXÍLIO SAÚDE INDIVIDUAL	AUXÍLIO SAÚDE COLETIVO	TERÇO DE FÉRIAS	GASTOS	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL COLETIVO	
2022	ASSESSOR DE JUZ. - 3 ^º ENT. C.J.7	2	MENSAL	R\$ 5.447,29	R\$ 10.894,58	R\$ 1.089,46	R\$ 2.178,92	R\$ 54,47	R\$ 108,95	R\$ 1.232,00	R\$ 2.464,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00	INDIVIDUAL	R\$ 1.815,76	MENSAL	R\$ 8.273,22	R\$ 16.546,44
			ANUAL	R\$ 70.814,77	R\$ 141.629,54	R\$ 14.162,95	R\$ 28.325,91	R\$ 708,15	R\$ 14.163,00	R\$ 14.784,00	R\$ 29.588,00	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00	COLETIVO	R\$ 3.631,53	ANUAL	R\$ 107.685,64	R\$ 215.371,27

* NOS VALORES ANUAIS, JÁ ESTÃO ENCLORADOS OS VALORES DOS 13º.
* OS VALORES DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E SAÚDE FORAM CONSIDERADOS O MAIOR VALOR.